



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

OFÍCIO EM Nº 148/2022

Aos 20 de dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Assunto: Mensagem modificativa ao Projeto de Lei EM nº 052/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Administração Municipal apresenta a V. Exa, o pedido de modificação à redação original do art. 2º do Projeto de Lei EM nº 052/2021, que *“altera a Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, que “dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores do poder executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências”, no que tange à nomenclatura e atribuições dos cargos que menciona, conforme Anexo III-II e Anexo VI-II - ÁREA DA SAÚDE”, passando o texto a conter a seguinte redação:*

“Art. 2º Os tópicos 16-A, 17, 18 e 19 do ANEXO VI-II - ÁREA DA SAÚDE, da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI - II ÁREA DA SAÚDE

16-A - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS/SEMANAIS - Realizar ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, com as especificações do conselho profissional da categoria (COREN-MG e COFEN) e com a política pública de referência. Desempenhar funções técnicas, administrativas e de gestão, desde que compatíveis com a formação exigida para o cargo e com ele guardem relação.

17 - ENFERMEIRO 40 HORAS/SEMANAIS – Realizar ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, com as especificações do conselho profissional da categoria (COREN-MG e COFEN) e com a política pública de referência. Desempenhar funções técnicas, administrativas e de gestão, desde que compatíveis com a formação exigida para o cargo e com ele guardem relação.

18 - DENTISTA – 40 HORAS/SEMANAIS – Realizar ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, com as especificações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

conselho profissional da categoria (CRO-MG e CFO) e com a política pública de referência. Desempenhar funções técnicas, administrativas e de gestão, desde que compatíveis com a formação exigida para o cargo e com ele guardem relação.

19 - MÉDICO 40 HORAS/SEMANAIS - Realizar ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, com as especificações do conselho profissional da categoria (CRM-MG e CFM) e com a política pública de referência. Desempenhar funções técnicas, administrativas e de gestão, desde que compatíveis com a formação exigida para o cargo e com ele guardem relação.”

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a modificação ora proposta visa ajustar as incumbências dos cargos públicos que menciona, decorrente da análise mais aprofundada, realizada posteriormente à elaboração do referido Projeto de Lei. Dessa forma, o texto modificativo apresentado permite aperfeiçoar o atendimento na prestação de serviços relacionados a saúde, a bem de toda coletividade, por intermédio da ampliação da atuação dos servidores relacionados na referida proposição legislativa.

Assim, rogamos pois, a pronta atenção de V. Exa. e de seus i. Pares para a análise e posterior aprovação do Projeto de Lei que já se encontra nessa i. Casa, a ele modificando-se de acordo com o texto que segue acostado e reforçando **o pedido regime de urgência** do Projeto de Lei EM 052/22, na forma do art. 50 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 187 do Regimento Interno dessa Egrégia Casa do Povo

Reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal